CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-08FZ-BQAI-6H45-GAYK

A C Ó R D Ã O

TC-021560.989.25-3

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

Contratada: BK Consultoria e Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de digitação e preparação de dados.

Responsáveis: Camilo Cogo Cavalcanti (Diretor da Prodesp), Péricles Coutinho (Superintendente da Prodesp) e Simone Yumi Matsubara (Coordenadora da Prodesp).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 13/11/25.

Advogados: Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluisio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658), Caroline Montenegro Orfali Gurgel (OAB/SP nº 225.406), Giselle Ashitani Inouye (OAB/SP nº 226.344), Priscilla Paiva Takieddine (OAB/SP nº 325.728), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838), Alyne Carneiro de Lima (OAB/SP nº 411.601), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procurador de Contas: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.

EMENTA: CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DADOS. CONTRATO E TERMOS ADITIVOS PRECEDENTES JULGADOS REGULARES. TERMO DE APOSTILAMENTO. REAJUSTE DE PREÇOS. ÍNDICE IPC-FIPE. CLÁUSULA CONTRATUAL. ARTIGO 37, XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MEMÓRIA DE CÁLCULO, RESERVA DE RECURSOS E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. AUSÊNCIA DE APONTAMENTOS. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária Virtual realizada das 10h do dia 08 de setembro de 2026 às 17h do dia 10 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regular** o termo de apostilamento em exame, com a consequente legalidade dos atos determinativos de despesa dele decorrentes.

Determina, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Presente a Procuradora da Fazenda do Estado, Dra. Débora Sammarco Milena.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 24 de setembro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-08FZ-BQAI-6H45-GAYK